



APRESENTAÇÃO DE EMENDA

DATA / 05 / 2016	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 724 , de 4 de maio de 2016			
AUTOR Deputado DUARTE NOGUEIRA (PSDB/SP)			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA 01 DE 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 82-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, constante do art. 1º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 82-A. Ficam reabertos pelo prazo de 1 (um) ano a inscrição no CAR e a adesão ao PRA, previstos, respectivamente, nos art. 29, § 3º, e art. 59, § 2º, para todos os possuidores de propriedades até 5 (cinco) de maio de 2017, e que se enquadrem nos dispositivos do Capítulo XIII.’”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo reabrir os referidos prazos já esgotados, com o intuito de alcançar todas as propriedades e posses rurais expressas originalmente na Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, vez que não cabe restringir ou conceder tratamento especial ou diferenciado somente às pequenas propriedades ou às de posse rural familiar, como o exarado no teor da presente Medida Provisória.

____/____/____

ASSINATURA

